



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a primeira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – SEMEC e Lei Complementar n.º 2.491, de 16/01/2025, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR os classificados no Processo Seletivo da Secretaria de Educação – SEMEC, de São Francisco do Guaporé, RO, em caráter de urgência, para que se apresentem até a data de 08 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista em Anexo Único.

Art. 2º - De acordo com o descreve o Edital Nº002/2025 em seu item 10.2, os candidatos deverão apresentar cópia dos comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados) exigidos para a função, juntamente com os documentos pessoais, acompanhados dos seus originais, em 02 (duas) vias de igual teor;

Parágrafo Único. Caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificados.

Art. 3º - Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme a ordem de classificação, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, deverão se apresentar à Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO, até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCAZIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

**CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/SEMEC/2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relação do RESULTADO DEFINITIVO para candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. “D” ou “E” COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:**

MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. “D” ou “E” COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.				
RESULTADO DEFINITIVO				
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1º	ELIANE ARAUJO DE CARVALHO	50	37 anos; 7 meses; 9 dias	Aprovada
2º	TERENCIO AVELINO ROCHA NETO	40	57 anos; 5 meses; 30 dias	Aprovado
3º	ERNESTO BEILKE	40	55 anos; 7 meses; 19 dias	Aprovado
4º	JOAOZINHO SHWEIGERT	40	48 anos; 7 meses; 19 dias	Aprovado
5º	EDSON CORDEIRO LIMA	40	46 anos; 3 meses; 8 dias	Aprovado
6º	PAULO DE OLIVEIRA SANTANA	40	46 anos; 0 meses; 6 dias	Aprovado
7º	ADELSON BATISTA SILVA	40	42 anos; 2 meses; 30 dias	Aprovado
8º	NEEMIAS PEREIRA	40	42 anos; 0 meses; 4 dias	Aprovado

Relação do RESULTADO DEFINITIVO para candidatos ao cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
RESULTADO DEFINITIVO				
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1º	NEUZA DE PAULA SILVA	50	46 anos; 3 meses; 4 dias	Aprovada
2º	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	50	43 anos; 5 meses; 30 dias	Aprovada
3º	JOSIANE MARIANO DA SILVA	50	37 anos; 0 meses; 23 dias	Aprovada
4º	MARIA LUIZA DOS SANTOS GABRIEL	50	32 anos; 11 meses; 10 dias	Aprovada
5º	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	50	29 anos; 4 meses; 4 dias	Aprovada
6º	NAIANE DA SILVA RIBEIRO	50	26 anos; 7 meses; 28 dias	Aprovada
7º	CAMILA BARBOSA RUPPENTHAL	50	25 anos; 9 meses; 26 dias	Aprovada
8º	SILVANA RODRIGUES	40	50 anos; 2 meses; 16 dias	Aprovada
9º	NUBIA SOARES DA SILVA	40	41 anos; 0 meses; 17 dias	Aprovada
10º	MARIA CRISTINA FERREIRA ROCHA	40	38 anos; 7 meses; 16 dias	Aprovada
11º	ROSIANE MACIEL	40	37 anos; 5 meses; 9 dias	Aprovada
12º	TATIANE SCHNEIDER FRANÇA	40	36 anos; 10 meses; 16 dias	Aprovada
13º	VERONICA NAUJALIS PONTES	40	34 anos; 10 meses; 4 dias	Aprovada



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**
